

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO JARDIM
SECRETARIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER E JUVENTUDE
TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2025

1. DECLARAÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em de marcenaria e confecção de portões e, em itens diversos a serem definidos no ato do pedido, abrangendo quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UND DE MEDIDA	QTD	VALOR UNT	PREÇO SUGERIDO/ REFERENCIAL
1	Portão de ferro galvanizado e pintado na cor branca	UND	4	R\$850,00	R\$3.400,00
2	Janela de ferro galvanizado pintado na cor branca	UND	1	R\$800,00	R\$800,00
3	Instalação dos portões e janela	SVÇ	1	R\$500,00	R\$500,00
TOTAL					R\$4.700,00

2. FUNDAMENTAÇÃO SIMPLIFICADA DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação desta empresa para fornecer portões e serviço de instalação para segurança da Secretaria de Políticas Públicas para a mulher e juventude, dando prosseguimento à boa e aperfeiçoada execução das atribuições deste Órgão no que diz respeito à realização de atividades de atendimento ao público e administrativas.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens/serviços do objeto da presente contratação são classificados como comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade encontram-se objetivamente definidos no item 1. **DECLARAÇÃO DO OBJETO**, por meio de especificações usuais no mercado.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

4.1. Na hipótese de haver restrição de fornecedores, a autoridade competente, excepcionalmente e mediante justificativa, poderá **dispensar a apresentação de documentação** relativa à regularidade fiscal e trabalhista ou, ainda, o cumprimento de um ou mais requisitos de habilitação, ressalvados a exigência de apresentação de prova de

regularidade relativa à Seguridade Social e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do **caput** do art. 7º da Constituição, conforme modelo constante do Anexo I.

4.2. O prazo de início da prestação dos serviços é de até 30 dias, contados do(a) emissão da nota de empenho, em remessa *única*, no seguinte endereço: Secretaria de Juventude, localizada à Rua Cel. Adjar Maciel, S/N, Centro, Belo Jardim/PE.

4.3. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.4. Para TODOS os itens, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto Municipal nº 54, de 14 de julho de 2021, que institui o Programa Municipal de Compras e Licitações - Licita Belo Jardim.

4.4.1. Sendo atendido o disposto no inciso II do Art. 49 da Lei Complementar nº 123/06, será observado o contido no §3º do Art. 48, incluído pela Lei Complementar nº 147, de 2014, utilizando o percentual máximo permitido e a localidade do Agreste Pernambucano.

4.5. A contratação deverá seguir os seguintes parâmetros de Responsabilidade Socioambiental:

4.5.1. Os critérios de sustentabilidade da demanda deverão estar alinhados a diretriz do art. 5 da Lei 14.133/21 e do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da União e normativos correlatos.

4.5.2. **DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL:** a empresa deverá apresentar material constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei nº 6.938/81 e regulamentos, com os respectivos registros e comprovações oficiais (ex. Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras, ANVISA, ou certificação energética), além de atentar para as exigências da Política de Resíduos Sólidos.

4.5.3. **DA SUSTENTABILIDADE ECONÔMICA, SOCIAL e CULTURAL:** A contratação atende as diretrizes do Município, além de atingir diretamente as necessidades sociais, haja vista ser o objeto para imediata utilização, bem como seguir alinhado aos padrões nacionais de aquisição.

5. DA VEDAÇÃO

5.1. É vedado o compartilhamento de bens e serviços com servidores da CONTRATANTE, bem como a troca de informações de caráter reservado a que estejam vinculadas ao objeto da contratação, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades cabíveis.

6. DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação ocorrerão pelas seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, constantes do orçamento vigente para o exercício 2025 ou por outras dotações do mesmo programa:

UNIDADE GESTORA: 18001

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 35000

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 35001

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO: 4/122

PROGRAMA: 13

AÇÃO: 2.267

DESPESA: 2000

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00

SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente de pessoa jurídica indicados pela contratada, sendo BANCO INTER, agência 0001, conta 1934329-9, de titular EDUARDO ESPINDOLA DE ALBUQUERQUE a empresa EDUARDO ESPINDOLA DE ALBUQUERQUE de CNPJ sob o nº 30.323.534/0001-10.

7.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei 14.133, de 2021, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 75º, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.3.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. A CONTRATADA obriga-se, durante a vigência, a manter-se compatível com as obrigações assumidas para efeito de habilitação no Processo Administrativo.

Município de Belo Jardim, PE, 02 de dezembro de 2025.

LETÍCIA TARCIANA MONTEIRO DA SILVA
Demandante

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Aprovo o conteúdo deste Termo de Referência nos termos do inciso II, do Art. 75 da Lei 14.133/21, em face da eventual necessidade de contratação de empresa especializada em decoração e iluminação, para atender as necessidades da Secretaria de Políticas Públicas para a Mulher, no que diz respeito à Gestão Administrativa da Secretaria de Políticas Públicas para a Mulher.

Belo Jardim-PE, 02 de dezembro de 2025.

Documento assinado digitalmente
 **LETICIA MARIA DA SILVA ARAUJO SEVERO**
Data: 02/12/2025 10:18:46-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LETICIA MARIA DA SILVA ARAUJO SEVERO
Secretária de Políticas Públicas para a mulher e Juventude
Ordenadora de Despesas